



Marcondes & Rauli

advogados associados

DISTRATO DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA MEDIANTE HONORÁRIOS MENSAIS.

Pelo presente instrumento particular, **POLIDEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS PARA INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 86.917.556/0001-62, com endereço localizado na Rua William Booth, 265, Boqueirão, Curitiba (PR), CEP 81.650-120, e **CLEBER MARCONDES**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 24.530, inscrito no CPF/MF sob nº 780.568.379-49 e **JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/PR sob nº 25.182, inscrito no CPF/MF sob nº 841.671.309-04, integrantes do Escritório **MARCONDES & RAULI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, devidamente registrado na OAB/PR sob nº 1423, inscrito no CNPJ sob nº 05.758.286/0001-92, com sede na Rua Eça de Queiroz, nº 997, Ahu, Curitiba/PR, têm entre si justo e acertado o presente **DISTRATO**, que mutuamente aceitam e outorgam, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: O objeto deste **DISTRATO** é o **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA MEDIANTE HONORÁRIOS MENSAIS**, firmado em data de 08 de outubro de 2008.

SEGUNDA: Ficam revogados, por conta deste **DISTRATO**, todos os poderes outorgados mediante instrumento particular pela empresa **POLIDEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS PARA INFORMÁTICA LTDA** bem como sócios **JOÃO ERONI DOS**

SANTOS e SÉRGIO DOS SANTOS aos advogados CLEBER MARCONDES, JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI e RENATA REBELO LIMA e demais advogados integrantes do Escritório MARCONDES & RAULI ADVOGADOS ASSOCIADOS.

TERCEIRA: Em razão deste distrato, a empresa POLIDEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS PARA INFORMÁTICA LTDA bem como sócios JOÃO ERONI DOS SANTOS e SÉRGIO DOS SANTOS, confessam dever ao contratado MARCONDES & RAULI ADVOGADOS ASSOCIADOS o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas iguais e consecutivas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) através de cheques nominais à sociedade MARCONDES & RAULI ADVOGADOS ASSOCIADOS, não descuidando do cumprimento da alínea (2) da cláusula terceira do contrato ora distratado, onde a contratada faz jus ao recebimento de 8% (oito por cento) sobre benefícios obtidos para os contratantes, aos fins de possibilitar a quitação em "pro solvendo" à contratante, após a compensação do último cheque pré-datado, para nada mais cobrar em que tempo for da contratante.

QUARTA: Fica ciente a empresa POLIDEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS PARA INFORMÁTICA LTDA bem como sócios JOÃO ERONI DOS SANTOS e SÉRGIO DOS SANTOS que em razão da revogação de todos os poderes (Cláusula sexta), deverão constituir novo procurador judicial para patrocínio de suas pendências judiciais, posto que nos termos

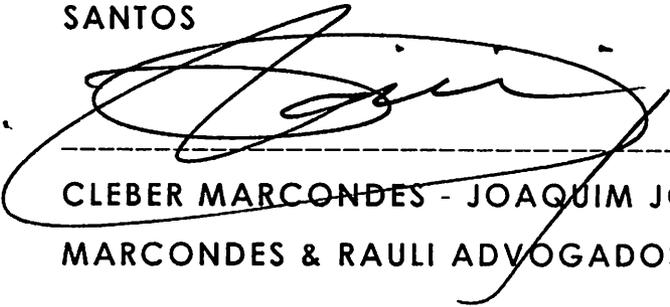
do artigo 45 do CPC c/c artigo 5º, § 3º do EAOB, ¹ os advogados da contratada representarão os contratantes durante os 10 (dez) dias seguintes ao da assinatura deste distrato, ou seja, até o dia 23/03/2013, estando, por este motivo, desobrigados a partir desta data.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente distrato em 2 (duas) vias de igual teor, forma e validade, na presença de 2 (duas) testemunhas, cumprindo as partes os seus artigos, termos e condições, por si e seus sucessores a qualquer título.

Curitiba/PR, 08 de março de 2013



POLIDEX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM PEÇAS PARA
INFORMÁTICA LTDA - JOÃO ERONI DOS SANTOS - SÉRGIO DOS
SANTOS

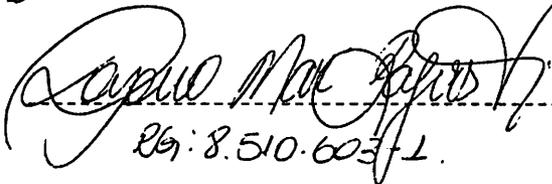


CLEBER MARCONDES - JOAQUIM JOSÉ GRUBHOFFER RAULI
MARCONDES & RAULI ADVOGADOS ASSOCIADOS

*arrivado em
13.03.13*

TESTEMUNHAS:

Amanda Cristine Mendes Lopes R.G: 9.613.575-0



R.G: 8.510.603-1

¹ Art. 5º, § 3º EAOB - "O advogado que renunciar ao mandato continuará, durante os dez dias seguintes à renúncia, a representar o mandante, salvo se for substituído antes do término desse prazo".